



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 014/2024**

Ref. MPRJ 2024.00952856

*Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral irregular. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.*

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do



regime democrático, nos termos do art. 127, *caput* da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**CONSIDERANDO** as normativas da Resolução GPGJ 2331 de 05 de março de 2020, que disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução TRE-RJ 1.308 de 19 de dezembro de 2023, que indicou a 191ª Zona Eleitoral como responsável pela fiscalização da propaganda eleitoral realizada pela internet;

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada por meio do Sistema da Ouvidoria MPRJ, a qual informa possível prática de propaganda eleitoral **irregular**, nos seguintes termos:



*“Justifico e reitero o anonimato porque os fatos ocorrem no Complexo do Chapadão, território conflagrado, área de risco. Lá, a empresa Nort Telecom (CNPJ 33.613.604/0001-62), que opera o serviço de internet no Bairro Ricardo de Albuquerque e adjacências, faz propaganda eleitoral do candidato a vereador FABIO SILVA (nº de urna 20669), através do canal de atendimento ao cliente pelo whatsapp nº (21) 97209-3232 (telemarketing), com mensagens instantâneas onde o atendente virtual se identifica como FABIO SILVA - 20669, conforme os prints em anexo. Este relato pode ser confirmado pelo Ministério Público, bastando simplesmente trocar mensagem pelo whatsapp da Nort Telecom, através dos canais de atendimento, conforme consta na sua página da internet: <https://norttelecom.com.br/> FABIO DA SILVA COSTA (FABIO SILVA) é candidato a vereador pelo PODEMOS com base eleitoral naquela região e também é sócio da Nort Telecom, conforme o CNPJ em anexo. Segundo informações, usuários do serviço de internet, mesmo estando com o pagamento em dia junto à Nort Telecom, são intimidados com a suspensão do serviço se não votarem em FABIO SILVA. ”*





**RESOLVE**, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331 de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria nº 2024.00952856.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital.
2. Efetuar contato com o número de whatsapp mencionado na denúncia, através da conta funcional da Promotoria (whatsapp business), a fim de verificar a veracidade do informe, certificando nos autos, inclusive com print de tela, com imagem da conversa.
3. Oficie-se à META, responsável pela plataforma WhatsApp, por meio de endereço eletrônico fornecido especificamente para fins de comunicação sobre a eleição (**eleitoral\_meta@tozzinifreire.com.br**), requisitando: **os dados cadastrais disponíveis do usuário vinculado ao telefone nº (21) 97209-3232.**
4. Com a resposta, abra-se nova vista.
5. Caso não haja resposta em 48h (quarenta e oito horas), reitere-se a requisição e abra-se nova vista deste procedimento.



**MPRJ** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROMOTORIA ELEITORAL DA 191ª ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

---

6. Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
  
7. Designo o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024.

**FLÁVIA MARIA DE MOURA MACHADO**

Promotor Eleitoral

Mat. 3265